

SISTEMA DE INCENTIVOS

AVISO-MPR-2025-9 - SICE –INOVAÇÃO PRODUTIVA

TERRITÓRIOS BAIXA DENSIDADE

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS E PROMOTORES

- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Não ser uma Empresa em dificuldade – Situação líquida positiva;
- Declarar que não se trata de uma Empresa sujeita a injunção de recuperação, ainda pendente;
- Declarar que não tem salários em atraso;
- Autonomia financeira igual ou superior a 15%;
- Situação regularizada perante a Segurança Social e Finanças;
- Comprovação do estatuto PME - Certificado PME.

OBJECTIVO E PRIORIDADES VISADAS PARA PME

Neste aviso enquadram-se micro, pequenas e médias empresas (PME).

São suscetíveis de apoio as operações que contribuam para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e no aumento do emprego qualificado.

As operações a apoiar devem visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento. As operações podem, alternativa ou complementarmente, visar também a adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, organizacionais ou de marketing.

No presente concurso é dado um claro enfoque a operações que se proponham produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e a competitividade externa da economia portuguesa.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto;
- c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- d) A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- Realizar um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento da operação (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital);
- No caso de candidaturas ao PITD, PR Norte e PR Centro, cumprir o seguinte indicador de Impacto do Investimento (II):

$$II = \left(\frac{\text{Despesa Elegível}^*}{(\text{Activo Fixo Líquido}^{**})_{\text{Pré-projeto}}} \right) \geq 10\%$$

* Despesa Elegível – despesas previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do artigo 25.º do REITD, apurada após análise da candidatura;

** Ativo Fixo Tangível e Ativo Fixo Intangível

REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para o respetivo funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia.

Os custos com a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções não podem exceder 35% das despesas elegíveis totais da operação, no caso das operações do setor da indústria.

Investimento mínimo: 300.000€

Investimento máximo: 25.000.000€

TAXAS DE FINANCIAMENTO

A taxa de financiamento das operações elegíveis é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, até ao limite máximo de 40% (no caso das operações localizadas nas sub-regiões NUTS III Alto Alentejo e Beiras e Serra da Estrela esse limite máximo é de 50% para as médias empresas e de 60% para as micro e pequenas empresas):

Taxa Base: 25 p.p. para médias empresas e 30 p.p. para micro e pequenas empresas. No caso das operações localizadas nas sub-regiões NUTS III Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela, as taxas base são de 35 p.p. para médias empresas e 45 p.p. para micro e pequenas empresas.

1. Majorações:

- a) Prioridades de políticas setoriais: 5% pelo cumprimento de cada uma das seguintes prioridades, até ao limite de 10%:
 - i) «Indústria 4.0» –operações na área da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos;
 - ii) «Transição Climática» –operações em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática.
- b) Criação de emprego qualificado: até 5% em função do número de postos de trabalho qualificados criados;
- c) «Capitalização PME»: 5% a atribuir a operações cuja componente privada seja financiada maioritariamente por capitais próprios.

O incentivo a atribuir é **NÃO REEMBOLSÁVEL**.

PERÍODO DE CANDIDATURAS

- Fase 1: até 29-11-2025
- Fase 2: até 31-03-2026

ACRESCENTAMOS VALOR AO SEU PROJETO, CONTACTE-NOS!

CONTACTOS:

geral@clustermineralresources.pt

Diretora Executiva: marta.peres@clustermineralresources.pt – T: 968 685 016

Diretora Financeira: claudia.costa@clustermineralresources.pt – T: 910 027 599

Gestora de Projetos: tania.pecas@clustermineralresources.pt - T: 967 863 722